ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2668 DE 15 DE março DE 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) , para atender a Revitalização de Praças e Jardins no Município, com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 07 - R$ 225.000,00 - (ICMS - Verde)

SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO
02.12.000.18.541.041.1.056 - Revitalização de Praças e Jardins
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.07	Execução de Obras e Projetos	R$	225.000,00

Art. 2º) – O recurso para atender o presente Crédito é advindo das anulações orçamentárias abaixo mencionadas:

SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO
02.12.000.18.541.041.2.106 – Proteção do Meio Amb.e Educação Ambiental

33.90.30.99.07 – Material de Consumo – Outros	5.000,00
33.90.39.99.07 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Outros	46.000,00
44.90.52.01.07 – Máquinas e Equipamentos de Informática	4.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.12.000.18.542.034.2.108 - Coleta Seletiva e Dest. de Resíduos Sólidos

33.90.30.10.07 – Mat.Cons.Manut.Adapt. Veículos Próprios	6.000,00
33.90.36.99.07 - Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Outros	20.000,00
33.90.39.99.07 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Outros	76.000,00
44.90.52.02.07 – Aut.Cam.Maqs.Tratores Implem.Agrícolas e Outros	30.000,00
44.90.52.99.07 – Equips. e Material Permanente – Outros	20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.12.500.18.541.041.2.109 – Desenvolvimento Sustentável em áreas de Preservação

33.90.39.99.07 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Outros	16.000,00
44.90.52.99.07 – Equipamentos e Material Permanente – Outros	2.000,00

Art. 3º) O presente Crédito baseia-se no Inciso III parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 16 de março de 2012.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal